

## EDITAL Nº 54/2024

### PROJETO BRA/13/013

PROCESSO Nº 50050.002679/2024-30

#### **CÓDIGO Nº 2024-21 (2 vagas)**

**Perfil:** Consultor, na modalidade produto, Especialista em Transporte para Atividades de Análise de Parâmetros Rodoviários.

**Objetivo da Consultoria:** Realizar estudos pertinentes aos elementos que compõem a infraestrutura do Sistema Rodoviário concedido com enfoque na supervisão e fiscalização das condições operacionais das rodovias federais sob regime de concessão.

#### **1. ATIVIDADES VINCULADAS AOS PRODUTOS:**

I - Realizar análises técnicas detalhadas sobre os produtos associados à supervisão e fiscalização das condições operacionais das rodovias federais sob regime de concessão e sua conformidade com os critérios e especificações definidos nos contratos de concessão e em seus termos aditivos. Os parâmetros de desempenho da infraestrutura a serem analisados incluem: a qualidade do pavimento, a integridade de terraplenos e estruturas de contenção, a adequação dos canteiros centrais e das faixas de domínio em relação às normas estabelecidas, o diagnóstico da estrutura das obras de arte especiais (OAE), a verificação dos sistemas de drenagem e obras de arte correntes (OAC), entre outros. A análise técnica deverá ser apresentada em relatórios detalhados, que revisem e documentem a avaliação da completude, da qualidade e da contemporaneidade das informações apresentadas em cada relatório e acerca de cada parâmetro de desempenho, indicando quaisquer desvios em relação às normas contratuais e aos documentos de referência e sugerindo os ajustes que se fizerem necessários. Os relatórios elaborados servirão de subsídio às tomadas de decisão acerca dos objetos de estudo, notadamente em ações de supervisão e fiscalização rodoviária.

II - Realizar análises e interpretação de dados rodoviários provenientes de levantamentos de campo, assim como análise de relatórios técnicos e pareceres especializados sobre a condição, a eficiência e a segurança das rodovias federais sob concessão. O objetivo é contribuir para a definição de bases sólidas e confiáveis de dados e informações que possam orientar a elaboração e a revisão criteriosa de produtos e serviços destinados ao monitoramento contínuo dessas vias. Dentre as atividades previstas, também deverá ser realizado um levantamento abrangente das tecnologias disponíveis para o levantamento de cada parâmetro de desempenho estabelecido nos contratos de concessão e em seus aditivos, com a subsequente orçamentação dos serviços necessários para a sua avaliação. Esse esforço visa identificar as soluções tecnológicas mais eficazes e eficientes para a coleta e análise de dados, garantindo que a supervisão e fiscalização das rodovias federais concedidas sejam realizadas com a máxima precisão e objetividade. O levantamento das tecnologias e a precisa orçamentação dos serviços relacionados são fundamentais para embasar a estruturação das ações de monitoramento visando não somente o atendimento às necessidades de levantamento de dados, mas também garantir a economicidade e a qualidade das informações coletadas.

III - Realizar análises e revisão crítica dos métodos e práticas relacionados à estruturação e à execução dos serviços de monitoramento de rodovias federais concedidas, visando aprimorá-los. O produto deverá contemplar uma avaliação detalhada das estratégias de planejamento e estruturação dos contratos e produtos demandados, dos

procedimentos operacionais, das tecnologias aplicadas, dos dados e informações exigidos, das formas de gestão de dados e informações, dos métodos de fiscalização das ações, entre outros, empreendidos ao longo de todos os ciclos de monitoramento. O objetivo é avaliar os processos atuais à luz das melhores práticas existentes, identificando áreas suscetíveis de aprimoramento, lacunas na execução e sobreposições que possam impactar na eficiência e qualidade dos serviços prestados. Para tanto, será necessária a realização de comparações com padrões de excelência reconhecidos nacional e internacionalmente. Por meio de uma abordagem analítica rigorosa, deverão ser mapeados processos críticos, identificadas variáveis-chave de desempenho e estabelecidos indicadores quantitativos e qualitativos para medir a eficácia das atividades-objeto de estudo. Os atores envolvidos e suas atribuições também deverão constar do mapeamento. Ao final, deverá ser apresentado um relatório com um conjunto de diretrizes operacionais e estratégicas para orientar a evolução dos serviços de monitoramento de rodovias federais concedidas, garantindo não apenas a conformidade com os requisitos regulatórios e contratuais, mas também promovendo um processo atualizado e eficiente.

## **2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

2.1. 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

## **3. VALOR DO CONTRATO:**

3.1. R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais).

## **4. PRODUTOS**

- **Produto 01:** Relatório técnico contendo análises técnicas detalhadas sobre os produtos associados à supervisão e fiscalização das condições operacionais das rodovias federais sob regime de concessão e sua conformidade com os critérios e especificações definidos nos contratos de concessão e em seus termos aditivos.
- **Produto 02:** Relatório técnico contendo análises e interpretação de dados rodoviários provenientes de levantamentos de campo, assim como análise de relatórios técnicos e pareceres especializados sobre a condição, a eficiência e a segurança das rodovias federais sob concessão.
- **Produto 03:** Relatório técnico contendo análises e revisão crítica dos métodos e práticas relacionados à estruturação e à execução dos serviços de monitoramento de rodovias federais concedidas, visando aprimorá-los.

## **5. QUALIFICAÇÃO**

### **5.1. Qualificação obrigatória (eliminatória)**

- a) Graduação em Administração, Economia, Engenharia ou equivalente;
- b) Especialização em Administração, Economia, Engenharia ou equivalente; e
- c) Experiência profissional mínima: 5 (cinco) anos em desenvolvimento de estudos e/ou análises de infraestrutura rodoviária.

### **5.2. Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)**

- a) Mestrado ou Doutorado em Administração, Economia, Engenharia ou equivalente; e/ou
- b) Experiência profissional adicional comprovada, aos anos excedentes exigidos na qualificação obrigatória, em atividades, consultoria, cargos ou desenvolvimento de estudos e/ou análises de infraestrutura rodoviária.

## **6. LOCAL DO TRABALHO**

6.1. O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários à realização das atividades, os quais serão, integralmente, por ele suportados. O consultor poderá ser convocado para participar de reuniões virtuais ou presenciais, bem como, comparecer à sede da Infra S.A. em Brasília/DF para coletar subsídios destinados à realização dos trabalhos.

## **7. PRAZO PARA ENVIO DE CURRÍCULOS**

7.1. Os interessados deverão enviar currículo no formato PDF, UNICAMENTE para o e-mail [processoseletivo.pnud@infrasa.gov.br](mailto:processoseletivo.pnud@infrasa.gov.br), no prazo de até 7 (sete) dias, contados da data da publicação do edital.

7.2. Deve constar no título do e-mail: “Edital nº 54/2024 – Consultor, Especialista em Transporte para Atividades de Análise de Parâmetros Rodoviários”, OBRIGATORIAMENTE.

7.3. Currículos enviados sem essa indicação NÃO serão avaliados.

## **8. MODELO DE CURRÍCULO**

8.1. Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site <https://www.infrasa.gov.br/processos-seletivos/>

## **9. CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos com transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.2. A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência; os diálogos deverão ser gravados.

9.3. Durante a entrevista, o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pela INFRA S.A. e que não há conflito de interesses em assumir a consultoria, nos termos do Anexo deste edital.

9.4. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5. Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado garantindo a competitividade no processo de seleção.

9.6. O modelo de Curriculum Vitae sugerido estará disponível no site de publicação do edital.

9.7. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.8. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### **PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)**

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital – qualificação obrigatória.

Para a comprovação dos requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Diploma/certificado de graduação válidos, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- Declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas.

### **SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)**

Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas inicialmente, os 3 (três) primeiros candidatos que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos nesse Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas;

b) O candidato será convidado por meio eletrônico e terá o limite de prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação de interesse. O silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção devendo ser então convidado o

candidato subsequente;

c) Para a experiência laboral, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A formação acadêmica deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente;

d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios do Termo de Referência;

e) Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiverem relacionados ao alcance do objeto deste Processo Seletivo; e

f) No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.

9.9. Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

9.10. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.11. A pontuação final dos candidatos é a soma da formação acadêmica, experiência profissional e entrevista.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

10.2. A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por empregados deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

10.3. Em conformidade com a Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;

b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo

órgão ou entidade executora; e

c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

10.4. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, publicada no DOU em 16 de julho de 2010.

10.5. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 2004.

10.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo. É reservado à INFRA S.A. o direito de realizar adequações, no planejamento dos trabalhos, sem prejuízo para o objetivo do presente edital.

## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato selecionado para o Edital nº 54/2024 do Projeto Pnud BRA/13/013, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes da publicação.
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Caso seja docente universitário, deverá ser juntada declaração assinada pelo Reitor e pela Chefia Imediata na Universidade, e, em caso de contrato de trabalho vigente no setor privado, documento da Empresa, e, em os ambos os casos, deverá atestar não haver conflitos de interesses e de horários para a execução da consultoria, observando o objetivo e os produtos que devem ser entregues.
- e) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, art. 22 da Portaria MRE nº 8 de 4 de janeiro de 2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**NOME DO CANDIDATO**



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Lima de Freitas, Coordenador Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional PNUD/BRA 13/013**, em 15/05/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8374218** e o código CRC **2E16496F**.



**Referência:** Processo nº 50050.002679/2024-30



SEI nº 8374218

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: